

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 3/12 - 202	RELATORIO: 03-06-09-2022				
ENTIDADE BENEFICIADA	: ESCOLA DE CÃES G	UIAS HELEN KELLEI	₹		
CNPJ: 03.979.637/0001-60					
ENDEREÇO: Alameda Del	fim de Pádua Peixoto	Filho, 440, Município	S		
Balneário Camboriú - SC					
RESPONSÁVEL: Emílio D	alçoquio Neto				
TERMO DE FOMENTO					
PMBC/FMAS	FUNDO REPASSADOR	VALOR DA	PARCELA	REPASSE	
Nº 01/2021	KLI AOOADOK	PARCELA	Nº 3	EM:	
Empenho 21/2022	FMAS - Fundo	R\$ 15.900,00		05/08/2022	
	Municipal de				
	Assistência Social				
Recebimento do Processo		DOC N°	DA	TA:	
		Protocolo 1Doc nº	26/08	3/2022	
		77.8452/2022			
Análise					
Notificação / Diligência					
Tomada de Contas Especial					
Remessa à Secretaria da Fa	zenda para emissão da				
CDA e cobrança de débito					
Remessa à Câmara de Veread					
Remessa ao Tribunal de Conta	as				
Remessa ao Departamento de	e Contabilidade				
Encerramento do Processo					

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS Entidade: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK' C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60 Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC Responsável: Emílio Dalcoquio Neto E-mail: diretoria@caoguia.org.br TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2021 Fundo Repassador N: 27001 Valor da Parcela: R\$15.900,00 Nº da parcela: 03 HISTÓRICO DATA CATEGORIA RECEBIMENTOS **PAGAMENTOS** 19/07/2022 SALDO ANTERIOR R\$ 6,67 PMBC FMAS MOVI 05/08/2022 R\$ 15.900,00 1- Subvenção CONTRAPARTIDA 08/08/2022 2- Recursos Próprios R\$ 2.000,00 CONTRAPARTIDA 10/08/2022 3- Recursos Próprios R\$ 3.000,00 16/08/2022 4- Recursos Próprios CONTRAPARTIDA R\$ 1.500,00 16/08/2022 5- Recursos Próprios CONTRAPARTIDA R\$ 645,00 05/08/2022 6- Salário GRAZIELLA REGIN PIX DEB R\$2.343.38 7- Salário ELLEN DACONCE PIX DEB 05/08/2022 R\$1.512.18 05/08/2022 8- Salário LOANA YOCELIN I PIX_DEB R\$1.656,18 PIX DEB R\$3.500,00 05/08/2022 9- Honorário ANA CRISTINE 05/08/2022 10- Honorário ISABELLE FRA PIX DEB R\$3.500,00 PIX_DEB 05/08/2022 11- Bolsa estágio GABRIEL N R\$800,00 05/08/2022 12- Honorário RENAN SILVE PIX_DEB R\$2.500,00 13- Honorário ANA CRISTINE PIX_DEB R\$900,00 08/08/2022 14- FGTS GRF PAGAMENTO DE IMPOSTOS 09/08/2022 R\$523,35 10/08/2022 15- Honorário RENAN SILVE PIX DEB R\$2.500.00 10/08/2022 16- Água e Esgoto EMASA_BC R\$422,51 10/08/2022 17- Internet ACQUA TELECOM R\$129.90 10/08/2022 18- Energia Eletrica CELESC-G R\$591,03 16/08/2022 19- DARF INSS PAGAMENTO DE IMPOSTOS R\$2.170,23 SALDO EM CONTA R\$2,91

Assinado de forma digital por ELIS REJANE

Dados: 2022.08.24 16:22:24
03'00'

TOTAL

FRANCISCO EDUARDO eos FRANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO ESTANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO ESTANCISCO ESTANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO ESTANCISCO ESTANCISCO ESTANCISCO E ESTANCISCO E ESTANCISCO E ESTANCISCO E ESTANCISCO E ESTANCISCO EDUARDO O ESTANCISCO E ESTA

R\$ 23.051,67

R\$ 23.051,67

Contador:

Francisco Eduardo Krammel CRC: 1SC022425O5-SC

100,01	nte: ESCOLA C G H KELLER	
	Agência: 1489-3 Conta: 67019-7	
camentos		51(3)
	Histórico	Valor
07/2022	Saldo Anterior	6.67 (+)
08/2022	Transferência recebida	15.900,00 (+)
	05/08 1489 230508-9 PMBC FMAS MOVI	
08/2022	Pix - Enviado	2.343,38 (-)
10.000	05/08 18:16 Graziella Regina Ganeo	
08/2022	Pix - Enviado	1.512.18 (-)
10/2022	05/08 18:17 Ellen Daconceicao Garcia D Pix - Enviado	1 050 10 / \
10/2022	05/08 18:17 Loana Yocelin Barreto Mich	1.656,18 (-)
08/2022	Pix - Enviado	3.500,00 (-)
VIENEE	05/08 18:17 Ana Cristine Doerlitz	3.300,00 (*)
08/2022	Pix - Enviado	3.500,00 (-)
to de la lacita	05/08 18:18 Isabelle Franco	5.505,56 (1)
08/2022	Pix - Enviado	800,00 (-)
	05/08 19:18 Gabriel Maximo Maximiliano	55.555.57(8)(6)
08/2022	Pix - Enviado	2.500,00 (-)
	05/08 19:19 Renan Silveira Ewald	
08/2022	Transferência recebida	2.000,00 (+)
	08/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
08/2022	Pix - Enviado	900,00 (-)
	08/08 13:17 Ana Cristine Doerlitz	
08/2022	Pagamento de Impostos	523.35 (-)
	FGTS ARRECADACAO GRF	12.02 (20.2) (20.2)
08/2022	Transferência recebida	3.000,00 (+)
	10/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
08/2022	Pix - Enviado	2.500,00 (-)
00/0000	10/08 18:26 Renan Silveira Ewald	400 W4 C1
08/2022	Pgto conta água	422,51 (-)
08/2002	EMASA - BALN CAMBORIU	100.00 ()
08/2022	Pagamento de Boleto ACQUA TELECOM	129,90 (-)
8/2022	Pagamento conta luz	591,03 (-)
NICHEL	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	091,03 (-)
08/2022	Transferência recebida	1.500,00 (+)
MIENEE	16/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	1.500,00 (+)
08/2022	Transferência recebida	645,00 (+)
	16/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	075,500 (T)
08/2022	Pagamento de Impostos	2,170,23 (-)
	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	THE MANAGEMENT OF THE PARTY OF
08/2022	SALDO	2,91 (+)
	Sufference	
1,5	Adicionais	
do		2,91 (+)
08		0,00
a de Deb	to de Juros	31/08/2022
		0,00
a de Deh	to de IOF	01/09/2022
	0.0000000000000000000000000000000000000	7011 A 70 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	ões Financeiras	0,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa a parcela nº 03/12 do Termo de Fomento nº 01/2022 PMBC/FMAS, manifestam-se favoravelmente, em razão da regulandade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2022.





1 página - Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Última atualização em 22 de Agosto de 2022, 16:31:51

Contrato Parecer Conselho Fiscal 3.12.pdf

Código do documento #5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

Assinaturas



Gilson Martins Pereira

gmpimoveis@gmail.com Assinou

Anderson Ricardo Menzel

andersonmenzel@hotmail.com Assinou

Marcos Marinho das Chagas

marinhoc@terra.com.br Assinou

James Robinson Correla

jamesrobinson333@gmail.com Assinou

Ervino Pelegrini

vinopelegrini@estovale.com.br

Assinou

Chlim Martins

Pircisa

Orderson Ricardo

Mangel

Harens Harinha das

Chagas

James Robinson Correia

93

Eventos do documento

22/08/2022 11:10:30

Documento número 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e criado por GM7 Assessoria ImobiliĂ;ria Ltda., Email: g.gm7imoveis@gmail.com

22/08/2022 11:17:47

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: ompimoveis@gmail.com) foi adicionado ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

22/08/2022 11:17:47

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) foi adicionado ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

22/08/2022 11:17:47

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) foi adicionado ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

22/08/2022 11:17:47

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) foi adicionado ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

22/08/2022 11:17:47

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) foi adicionado ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

22/08/2022 11:17:50

O documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e recebeu o status de enviado

22/08/2022 12:04:29

Hash do documento original

(5HA256): 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH acima

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) fez a leitura e assinatura no documento 54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 186.225.234.107 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: 0.000 presente de Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: 0.000 presente de Geolocalização: 0.000 presente

22/08/2022 13:30:40

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) fez a leitura e assinatura no documento 54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: o IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: O IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: O IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: O IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: O IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalização: O IP: 190,123.194.141 / Geolocalização: O IP: 19

22/08/2022 13:39:45

Assinante Ervino Pelegrini (Email: yinopelegrini@estovale.com.br) fez a leitura e assinatura no documento 54a0262818fel2a4a1cdb7/9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3/2a2c8d com o IP: 186,235.254,137 / Geolocalização: (lat: -27.2659482, long: -48.7492773)

22/08/2022 15:32:57

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmpimoveis@gmail.com) fez a leitura e assinatura no documento 54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 191.179.143.173 / Geolocalização:

22/08/2022 16:31:53

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) fez a leitura e assinatura no documento 54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 45.162.71.33 / Geolocalização:

22/08/2022 16:31:51

O documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414(cf00158f8b4887e recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH acima

	GRAZIELLA REGINA GANEO AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA		514320 Admissão:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	3
òdigo	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	Gone
	HORAS NORMAIS I.N.S.S. IMPOSTO DE RENDA	192,00 8,50 7,50	2.600,00	220,99	Decision for recodesics a importancial figurities determinate resident Q_{LQ}
				Total de Describs	05,08,2042 Pm
		THE PERSON	2 . 600 , 00	256,62	3

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL 24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.24 1489301489 0003 Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

E0000000020220805210813862977246

CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60 VALOR: DATA: 05/08/2022 - 18:16:34 DESCRICAO:

PAGO PARA: Graziella R Ganeo

CPF: ***.909.009-**

CHAVE PIX: 03590900954

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3880 - CONTA: 12880000009561519033

TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:16:36

DOCUMENTO: 080501

AUTENTICACAO SISBB: 5.68C.7B2.17B.FD7.E8C

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

	Folha Mensal Julho de 2022		GERAL Mensalista		JIAS 'HELEN KELLE 7/0001-60	
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	514320 Admissão:			CELIN BARRETO MIC DE MANEJO E LIMP	
4	Descontos	Vencimentos	Referência		Descrição	
Declaro ser recobicio, a importigica liquida decominada mese recibi	143,82	1.800,00	180,00 7,99		IIS	1 HORAS NORM
3						
05 ,08 ,2022	Total de Descoritos	1 . 800 , 00				
8	1.656,18	Valor Liquido 🖒				
	0,00	1.656,18	FG.T.S.do Mes 144,00	1.800,00	5al Cons. (NSS 1.800,00	Sallario Basse 1.800,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.10.09 1489301489

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220805210916364209684 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60 VALOR: DATA:

05/08/2022 - 18:17:28 Salario DESCRICAO:

PAGO PARA: Loana Y B Michu CPF: ***.532.470-**

CHAVE PIX: +5547996741462 INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER

AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000124270220

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:17:30

DOCUMENTO: 080503

2.080.C96.4B0.C10.F26 AUTENTICAÇÃO SISBB:

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

NPJ:		CC:	GERAL Mensalista		Folha Mensal Julho de 2022	
3	ELLEN DA CONCEICAO G AUXILIAR DE MANEJO E	ARCIA DE MACEDO DA LIMPEZA		514320 Admissão:	1 1 08/02/2022	d
ódigo	Descriç	ão	Referência	Vencimentos	Descontos	3
1 998 48	HORAS NORMAIS I.N.S.S. VALE TRANSPORTE		220,00 7,99 144,00	1,800,00	143,82 144,00	Polytic receibilities in importativicia injustica discriminadas mentes recibio. **EMM_OCCLOS.H
				Total de Vencimentos 1 - 800 , 00	Total de Clescontes 287,82	05/08/3022 Date
	Salatino Diasa Sull Fluore Marino			Valor Liquido 🖒	1.512,18	20
	800,00 1.800,00	8 800,00	144,00	Base Call: (RRM)	From IRSE	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.50 1489301489 0005 Comprovante Pix CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7 E0000000020220805210710506650008 VALOR: 05/08/2022 - 18:17:01 DESCRICAO: Salario PAGO PARA: Ellen D G M Silva CPF: ***.569.377-** CHAVE PIX: +5521990476903 INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A AGENCIA: 0818 - CONTA: 000000000010220668 TIPO DE CONTA: Conta Corrente Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$ 10,00. Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:17:02 DOCUMENTO: 080502 AUTENTICACAO SISBB: 3.395.34E.310.AC2.71D Central de Atendimento BB 4004 0001 Consultas, informacoes e servicos transacionais. 0800 729 0722 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos. Ouvidoria 0800 729 5678 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento. Atendimento a deficientes auditivos ou fala 0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL







Número da Nota Fiscal

Série: E

Data Emissão: 08/08/2022 Certificação:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razán Social: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990

Nome Fantasia: CAOGUIANDO PET CNPJ/CPF: 44.512.195/0001-24 Endereço: MAX HERING
Bairro: VICTOR KONDER
Município: BLUMENAU
E-mail: ana.cristine@gmail.com

Insc. Municipal: 152555

Insc. Estadual:
N°: 175
Compl.: APARTAMENTO 803
UF: SC CEP: 89012-510
Telefone: 47999476473

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

Nomerifazão Social: ESCOLA DE CA CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60 Endereço: AV 6A AVENIDA Bairro: MUNICÍPIOS Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ E-mail: contato@caogula.org.br Pais: BRASIL

Pais: BRASIL

Insc. Estadual:

misc. Estadoli: N°: 440 Compl.: UF: SC CEP: 88337-315 Telefone: 4799712098

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINADORA E INSTRUTORA DE CÂES GUIA, REFERENTE A 08/07 A 07/08/2022

				VALOR BE	RUTO DA NOTA	R\$ 4.400,0
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00		s de Cálculo: \$ 4.400,00	Aliquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00		R: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% RS 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
	Valor Aproximado dos tribut	os R\$ 0,00		VALOR LÍQ	UIDO DA NOTA	R\$ 4.400,0
		ENQUADRAMENTO	O SER	VICO	A	

Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congéneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 08/2022 Recolhimento: Sem Retenção CNAE: 9509207

Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Tributação: Microempresário Individual (MEI) Empresa Optante do Simples Nacional

Data Geração: 08/08/2022 17:13:40

Observações:

Impresso em: 08/08/2022 às 17:13:55

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor

Recebi(emos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA ntes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. /__/ Data Assinatura do Recebedor

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.17.57 1489 01489

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 08/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.17.15 1489 01489

Pagamento em Processamento

Pagamento em Processamento

AGENCIA: 1489-3 CONTA: IDENT. PIX: E0000000020220805211146089060542

FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz ***.818.589.**

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 000000000001015855-1

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

DOCUMENTO: 080504

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmação do credito na conta do recebedor.

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7 IDENT. PIX: E0000000020220808161527944352031 FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz CPF: ***.818.589.**

BANCO : 077 BANCO INTER AGENCIA - CONTA

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

0001 - 000000000001015855-1 VALOR: 900.00

DOCUMENTO: 080801

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o n° 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, Ana Cristine Doerlitz com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, SSP/SC, CNH: 05278766950, doravante denominada CONTRATADA.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e Treinador de Cães Guias, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento

d

Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

- **3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- 3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.
- **3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.
- 3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.
- 3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.
 3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob
- 3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.
- 3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.
- 3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.
- 3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.
- 3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.
- 3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.
- 4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.
- **4.3)** Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.
- 4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.
- **4.5)** O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.
- **4.6)** É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (09/03/2022 à 08/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.
- 6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

R

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

- 6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- **6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.
- 6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto viger o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direto patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.
- **7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.
- 7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.
- **8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

X

- 9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.
- 9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.
- 10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.
- 10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscals decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.
- 10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer



direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2022.

EMILIO DALCOQUIO

NETO

Assinado de forma digital por EMILIO DALCOQUIO NETO

Dados: 2022.07.04 10:27:16

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

EMÍLIO DALÇOQUIO NETO

CONTRATANTE

ANA CRISTINE DOERLITZ (CNJP 44.512.195/0001-24) CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Long Youlin B. Ich

Ellen da C. G de Maciolo de Silva Nome: Ellen da C. G de Macido de Silva CPF:

Página 6 de 6

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, № 341 - Centro - CEP 49.010-520 -Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência Município de Prestação do Serviço

08/08/2022 08:10:12

08/2022

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação Microempresário Individual (MEI) Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

ISABELLE FRANCO 77660471520

CAES DE ASSISTENCIA BF

ISAFELINOS@HOTMAIL.COM

 CPF/CNP3
 Inscrição Municipal
 Inscrição Estadual
 Simples Nacional
 Incentivador Cultural
 Fone/f

 44.693.093/0001-52
 1344386
 Sim
 Não
 (79)

(79) 9813-6880

Avenida Augusto Franco, 3500 COND RES. MORADAS DAS MANGUEIRAS RUA B, CASA 54, Ponto Novo - CEP: 49047-040 -Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

0508 - Guarda, tratan

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

Inscrição Municipal Inscrição Estadual

03.979.637/0001-60

(47) 99712-0986 contato@caoguia.org.br

Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 , Municípios - CEP: 88337-315 - Balneário Camboriú - SC SERVIÇO PRESTADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E INSTRUTORA DE CÂES GUIA, REFERENTE A 10/07/2022 A 09/08/2022. VALOR R\$ 3.500,00

estramento, embelezamento, alojamento e congêneres. CNAE: 8011102

					RETENÇÕES FEDERAIS
Outras Retenções (R\$	SLL (R\$)	IR (R\$)	INSS (RS)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALORES
Aliquota (%	Base de Cálculo (R\$)	Incondicionado (R\$)	Desconto	Deduções (R\$)	Valor dos Serviços (R\$)
	*****	0,00		0,00	3.500,00
Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)	to Condicionado (和多)	Descon	ISS Retido (R\$)	1SS (R\$)
3.500,00	3.500,00	0,00		*****	*****

OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e é autodeclaratória. Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 08/08/2022 08:10:13 Para validação desta NPSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFSe foi emitida com respaido no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.18.23 1489 01489

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220805211004729958236

FAVORECIDO: Isabelle Franco

***.604.715.** BANCO : 001 BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA - CONTA

3457 - 000000000000044188-0 3.500,00

DOCUMENTO: 080505

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK), com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Emílio Dalçoquio Neto, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada CONTRATANTE.

De outro lado, Isabelle Franco com sede social na Avenida Augusto Franco, 3500, Condomínio Residencial Morada das Mangueiras, Rua B, Casa 54, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.693.093/0001-52, neste ato, por sua representante ISABELLE FRANCO, CI RG: 1324711 SSP SE, CNH: 05077882340, doravante denominada CONTRATADA.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e Treinador de Cães Guias, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possul equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

Página 1 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

a reparação dos danos havidos.

- 3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- **3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.
- **3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.
- **3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.
- 3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.
 3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários
- 3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.
- 3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.
- 3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.
- 3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.
- 3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.
- 4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.
- **4.3)** Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.
- 4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.
- **4.5)** O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.
- **4.6)** É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (10/04/2022 à 09/04/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.
- 6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

Enerole

Página 3 de 6

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

- 6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- **6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.
- **6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto viger o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direto patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.
- 7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.
- 7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- **8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.
- **8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

- **9.1)** As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.
- 9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.
- 10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.
- 10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.
- 10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer



direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril de 2022.

EMILIO

Assinado de forma digital por EMILIO DALCOQUIO NETO:61451150920

DALCOQUIO NETO:61451150920 Dados: 2022.07.04

10:26:08 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

EMÍLIO DALCOQUIO NETO

CONTRATANTE

ISABELLE FRANCO

(CNJP 44.693.093/0001-52) CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 8L3. 532. 470-68

Nome: Loano Yoculm 3. Kishi. Nome: Ellen de C.6 de Macedo de Sila Nome: Ellen de C.6 de hacido de Silvão CPF: 152 569 377 82

Página 6 de 6

RECIBO

Eu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à bolsa de estágio conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Area Técnica Manejo, em julho/2022.

Balneário Camboriú,5 de julho de 2022.

Gabriel Maximo Maximiliano Albert

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 19.18.51 1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220805221302281464569
FAVORECIDO: Gabriel Maximo Maximiliano Albert

PF: ***.467.279.**

BANCO : 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA - CONTA

3523 - 1288000000811946255-4

VALOR: 800,

DOCUMENTO: 080506

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CĂES-GUIAS HELEN KELLER E O ESTUDANTE GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

	INSTITUIC	ÃO INTERVENIENTE				
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.					
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 - Bai			11 11 11 11		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC		CEP:	88.339-125		
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631			
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios		Marcelo Menezes da Luz Machado	CPF			
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br					

	DADOS DO ACADÉI		STAGIARIO		
Estagiário (a): GABRIEL MAXI	MO MAXIMILIANO AL	BERT			
Curso: Medicina Veterinária		X	Presencial	X	EAD
Polo: Balneário Camboriú				-	4.00.00
Semestre: 3°		Telefones: 47 98856 5797			
Endereço: Rua Alameda Belo H	lorizonte, 439, Areias				
Cidade: Camboriú		CEP: 88345-067			
Data de Nascimento: 31/07/200	00				
	RG: 5584440			SSP - SC	
E-mail: gabriell.maximilianoo@					
Orientador na AVANTIS: Silvio					

	UNIDADE CONCEI	DENTE			
Razão Social:	ESCOLA DE CÂES-GUIAS HELEN KELLER				
Nome Fantasia:	HKELLER				
Endereço:	Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440				
Cidade:	Balneário Camboriú	CEP:	88337-315		
CNPJ:	03.979.637/0001-60	Fone:	47 99712 0986		
Supervisor(a) do Estágio:	Graziela Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo		
E-mail:	contato@caoguia.org.br		Tarana de maneje		

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U n° 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

gobres.

CLÁUSULA 3º - Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 15/03/2022 até 14/03/2023.
- b) Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- c) Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- d) Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- e) Sintese das atividades do Piano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios, Balneário Camboriú-SC.

CLÁUSULA 4ª – O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2022.0410438, da Seguradora LIBERTY SEGUROS, contratada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA 5ª – A CONCEDENTE garantirá ao ESTAGIÁRIO, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que não caracterizará vínculo empregaticio de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

CLÁUSULA 6ª - Cabe à CONCEDENTE do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matricula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.
- e) Assegurar ao ESTAGIÁRIO sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao ESTAGIÁRIO durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do ESTAGIÁRIO o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 7º - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avallar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

Goleral

- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no inicio do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA 9* - O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a UNIDADE CONCEDENTE não corresponder às expectativas do ESTAGIÁRIO;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Assinado de forma digital por ANDRE GOBBO:02035834937 Dados: 2022.05.10 18:11:16 -03'00'

Balneário Camboriú, 15 de março de 2022.

Carimbo do CNPJ da EMPRESA

Marcelo Menezes da Luz Machado

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT Acadêmico/Estagiário EMILIO DALCOQUIO Assinado de forma digital por EMILIO DALCOQUIO NETO:61451150920 NETO:61451150920 NETO:61451150920 Oados: 2022.05.06 17:26:25 -03007

EMÍLIO DALÇOQUIO NETO Representante Legal da Empresa

1*. Testemunha (da Concedente):	0	32031	ella	0.9	ones
Nome: GRAZIELA GANEO	7				

2ª Testemunha (do Centro Universitário Avantis):	
Nome:	

and the same of th						Página 1/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ				BORIÚ	lúmero do RPS	Número da nota 7 - E
~~~	Secretaria da Fazenda Data da en					1000
	Nota Fiscal Eletrônica de	e Serviços - NFS	-е			11/08/2022 12:58:02
100				ļc	ata do fato gera	dor 11/08/2022 12:58:02
				ic ic	Código de Verifica	eção
						WSKH-AQHK
			OR DE SERVIÇOS			
	ome fantasia: RENAN SILVEIR					
	ome/Razão Social: RENAN SIL					
	PF/CNPJ: 40.866.359/0001-60		Inscrição Municipal: 194218	T	elefone: (47) 331	1-8007
	ndereço: 1121 Número: 12 Bair	TO: CENTRO CEP:	88330783			
	omplemento: APT 204					
	unicípio: BALNEÁRIO CAMBO					UF: SC
E	mail: renanbalneario2018@grr	VIII. 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 -	Site:			
		TOMADO	R DE SERVIÇOS			
Nome fantasia: ECG-H						
	SCOLA DE CAES GUIAS - HE					
CPF/CNPJ: 03.979.637	STITE OF THE PARTY OF THE STATE OF	scrição Municipal: 1				
	O Número: 401 Bairro: JARDIN		: 88337-210			
	P/FINS REFERENCIA/CORR	ESP.				17722125
Município: BALNEÁRIO						UF: SC
E-mail: p.cb@terra.con	1.br		Telefone: 47996670	007		
			ÇÃO DOS SERVIÇOS			
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálcu	ulo (R\$) aliqu	ota (%) ISS (R\$)
3.02 Descrição do serviço:	5.000,0000	1,0000	5.000,00			
		200				
Local da prestação do	serviço: BALNEÁRIO CAMBOF	709+0				
		FORMA D	DE PAGAMENTO			
		RETENÇ	ÕES FEDERAIS	,		
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSi	LL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0	,00	R\$ 0,00
	= R\$ 5,000,00	Valor liquid	do = R\$ 5.000,00			
Valor brute	2 - (VXT - CX2 - CXT/)	Taron inqui	ao - 119 3.000,00			
Valor bruto			iacão de conhecimentos de c	ualquer nature	23	
Códigos dos serviços:		e educacional aval		management i recome on	action .	
Códigos dos serviços: 8.02 - Instrução, treina	mento, orientação pedagógica			Valor ISS B	Retido/R\$\	Valor (SS/RS)
Códigos dos serviços: 8.02 - Instrução, treina Des. condicionado(R\$	mento, orientação pedagógica ) Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS F	100.00	Valor ISS(R\$)
Códigos dos serviços: 8.02 - Instrução, treina	mento, orientação pedagógica	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 5.000,00	Valor ISS F 0,0	100.00	Valor ISS(R\$) 0,00
Códigos dos serviços: 8.02 - Instrução, treina Des. condicionado(R\$ 0,00	mento, orientação pedagógica ) Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$) 0,00 OUTRAS	Base de cálculo(R\$)		100.00	

SHEADY HONES HAVE DIVINE THE WAY HAVE NO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 19.19.10 1489 01489 0004

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 10/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.26.08 1489 01489 0005

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

-----

IDENT. PIX: E0000000020220805221535827034739

FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald

CPF: ***.648.809.**
BANCO : 212 BANCO ORIGINAL

AGENCIA - CONTA

0001 - 000000000003299771-0

VALOR: 2.500,00

DOCUMENTO: 080507

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor. Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

_____

IDENT. PIX: E0000000020220810212452972764691

FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald

CPF: ***.648.809.**
BANCO : 212 BANCO ORIGINAL

AGENCIA - CONTA

0001 - 000000000003299771-0 VALOR: 2.500.00

-----

DOCUMENTO: 081001

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmação do credito na conta do recebedor.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK), com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Emílio Dalçoquio Neto, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade messoa de Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada CONTRATANTE.

De outro lado, Renan Silveira Ewald (07964880969), com sede social na Rua 1121, 12, apto 204, Centro, CEP 88330-783, Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal Renan Silveira Ewald, CP SSP SC, CNH: 06433432289, doravante denominada CONTRATADA.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

# 1) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e Treinador de Cães Guias, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

# 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

# 3) CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

### CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

- 3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- 3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.
- **3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.
- 3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.
- 3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.
- 3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.
- **3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.
- 3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.
- 3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.
- 3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.
- 3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

# CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1)** O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.
- 4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.
- 4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.
- 4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.
- **4.5)** O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.
- **4.6)** É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

# CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1)** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2022 à 06/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.
- 6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de

manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

- 6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- **6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.
- **6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto viger o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direto patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.
- 7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.
- **7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

# CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- **8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.
- **8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

- 9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.
- 9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.
- 10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- **10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.
- 10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.
- 10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de marçol de 2022.

EMILIO DALCOQUIO Assinado de forma digital por EMILIO DALCOQUIO NETO

**NETO** 

Dados: 2022.07.04 14:49:49

-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

EMÍLIO DALÇOQUIO NETO

CONTRATANTE

Renon Silvair Eurl

RENAN SILVEIRA EWALD (CNJP 40.866.359/0001-60)

Testemunhas:

Nome: Rome 1. Bonito Tichi

CPF:

Blendel. G de M da Silve Nome: Eller de l. C de M. de Silve CPF:

CONTRATADA



#### GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS GERADA EM 08/08/2022 - 17:50:19

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE	
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				(0047) 96038128	
03-FPAS 515	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-GTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FOTS	
08-CÓD RECOLBIMENTO	09-ID RECOLMIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPG( 8 )	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE	
115		03.979.637/0001-60	07/2022	09/08/2022	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
496,	00 27,35	523,35

**VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/08/2022**

858000000054 233501792200 809667054809 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS GERADA EM 08/08/2022 - 17:50:19

GFIP - SEFIP 8.40

GI-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE	
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				(0047) 96038128	
03-FPAS 515	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
00-CÓD RECOLHIMENTO	09-1D RECOLAIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPG( 8 )	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE	
115	017984-4	03.979.637/0001-60	07/2022	09/08/2022	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
496,00	27,35	523,35

**VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/08/2022**

858000000054 233501792200 809667054809 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 23/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.02.28 1489301489 SEGUNDA VIA 0001

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

_____

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF

Codigo de Barras 85800000005-4 23350179220-0

80966705480-9 39796370001-6

Data do pagamento 09/08/2022 CNPJ/CEI/CPF 03979637/0001-60

COMPETENCIA 07/2022 CODIGO RECOLHIMENTO 115

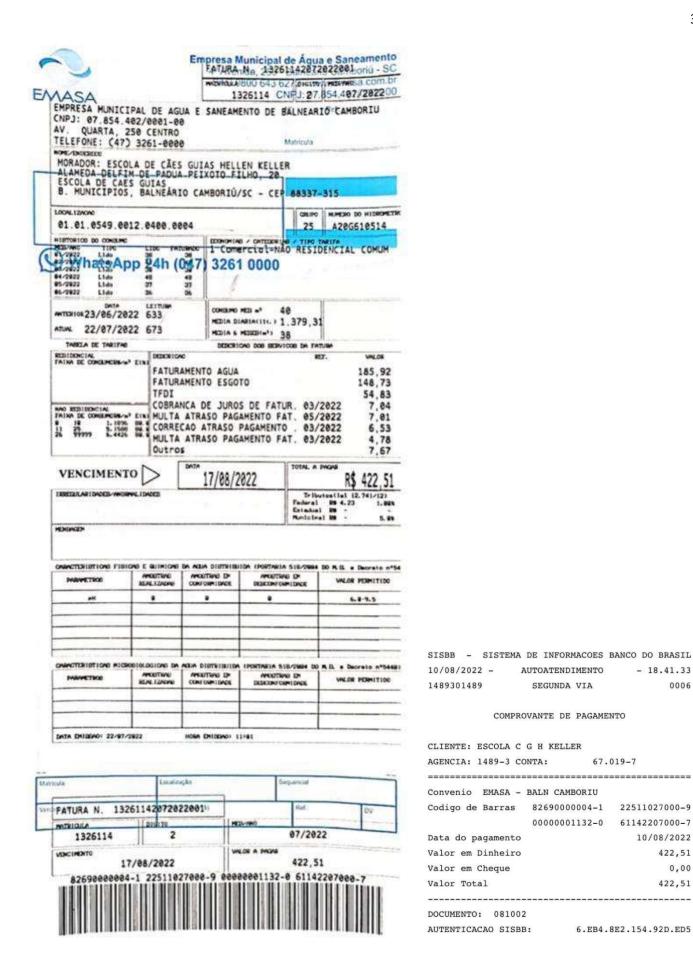
VENCIMENTO 09/08/2022

VALOR DEPOSITO 523,35
Valor Total 523,35

-----

DOCUMENTO: 080901

AUTENTICACAO SISBB: F.E2E.F16.F32.A43.44F





#### Fatura Detalhada

#### Acqua Telecomunicações Ltda

36.981.797/0001-00 Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro -Balneário Camboriù - SC - 88330-281

Emissão Vencimento 01/08/2022 20/08/2022

CONTRATO: 793

Destinatário: ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER

Fone: (47)997752253 Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ACQUA N300 VALOR RS 129.90 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 129,90

-- Autenticação Mecânica --

Bradesco

237-2

23791.98704 90000.000340 45003.497208 5 90830000012990

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERE	NCIALMENTE NA REDE I	Vencimento 20/08/2022			
	ições Ltda - CNPJ/CPF: 3 01 - Centro - Balneário Ci	Agência / Código do Beneficiário 1987-9 / 0034972-0			
Data do documento 01/08/2022	Nr do Documento 1/FAT22080109181	9281	Espécie do D	Data process. 01/08/2022	Nosso número 09/00000003445-5
Uso do banco	Carteira 009	Espécie R\$	Quantidade	 x Valor.	(=) Valor do Documento 129,90
	sponsabilidade do beneficiár	7.50		ė.	(-) Desconto / Abatimento
Após Vencimento - C Após Vencimento - C	obrar Juros de 0,033% a. obrar Multa de 2%.	d.			(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(*) Valor cobrado

ESCOLADE CĂES GUIAHELEN KELLER - CNPJ/CPF; 03.979.637/0001-60 Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso

Cód. baixa mecânica - Ficha de Compensação



23/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:02:40 148901489 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA:

BCO BRADESCO S.A.

2379198704900000034045003497208590830000012990 BENEFICIARIO:

ACQUA TELECOM NOME FANTASTA:

ACQUA TELECOM

CNPJ: 36.981.797/0001-00 BENEFICIARIO FINAL:

ACOUA TELECOM

CNPJ: 36.981.797/0001-00

PAGADOR:

ESCOLA DE CAES GUIA HELEN KELLER

CNPJ: 03.979.637/0001-60

NR. DOCUMENTO DATA DE VENCIMENTO DATA DO PAGAMENTO 10/08/2022

VALOR DO DOCUMENTO 129,90 VALOR COBRADO 129,90

NR. AUTENTICACAO E.C42.84D.7B0.E5C.425 ............

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informações, reclamações, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 10/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.42.00 1489301489 SEGUNDA VIA 0003

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

Convenio CELESC DISTRIBUICAO S.A.

Codigo de Barras 83650000005-1 91030162000-1

00101020229-7 24006852452-1

Data do pagamento 10/08/2022 Valor em Dinheiro 591,03 Valor em Cheque 0,00

Valor Total 591,03

DOCUMENTO: 081004

AUTENTICACAO SISBB: 0.519.DF5.B69.5C8.1D2



#### Documento de Arrecadação de Receitas Federais



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

858300000211 70230385222 5 31071622227 9 75759680895 8

CNPJ: 03.97 Número: 07.16.22 Pagar até:

03.979.637/0001-60 07.16.22227.7575968-0 19/08/2022 2.170.23



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 23/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.02.54 1489301489 SEGUNDA VIA 0003

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Codigo de Barras 85830000021-1 70230385222-5

31071622227-9 75759680895-8

Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A. Data do pagamento 16/08/2022

Numero do Documento 07.16.22227.7575968-0

Valor Total 2.170,23

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

______

DOCUMENTO: 081601

AUTENTICACAO SISBB: 9.11F.171.970.C28.79D

## CONECTIVIDADE SOCIAL



# Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184,

Seu arquivo NLEPJfrHNsV00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/08/2022 às 19:57:53.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040DBE82905FBA5F272...

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184

Inscrição Transmissor: 06.107.792/0001-84

Responsável: FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL

Inscrição Responsável: 06.107.792/0001-84

Competência: 07/2022

NRA: NLEPJfrHNsV00003

Base de Processamento: SC - Itajai Código de Recolhimento: 115

Contato: FRANCISCO EDUARDO KR

Telefone: 004733492305

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

						EXTRATO	MENSA					
Empr.:		3 ELLEN DA	CONCEICAO	GARCIA DE MA	ACEDC Situação	: Trabalhando			CPF		Adm:	08/02/202
Vinculo:		Celetista			CC	2.1			Depto: 1	Horas	Mês:	220,0
Cargo:		1 AUXILIAR	DE MANEJO	E LIMPEZA	C.B.C	: 514320			Filial: 1	St	slário:	1.800,0
							17 100 100 100 1		-1			200000000000000000000000000000000000000
	- 1	HORAS NORMAIS			220,00	1.800,00 P	-	I.N.S.			7,99	143,82 D
							48	VALE	TRANSPORTE		144,00	144,00 D
ND:	0	Proventos:	1.800,00	Descontos:	287,8	2 Informativa:	1	44,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.512,18
NF:	0	Base INSS:	1.800,00 E	xcedente INSS:	0,0	00 Base FGTS:	1.8	00,00	Valor FGTS:	144,00	Base IRRF:	1.656,18
Empr.:		1 GRAZIFU	A REGINA GA	ANFO	Situação	: Trabalhando			CPF:		Adm:	11/01/202
Vinculo:		Celetista				- 1			Depto: 1	Horas		192.0
Cargo:		100000000000000000000000000000000000000	DE MANEJO	E LIMPEZA		514320			Flial: 1		slário:	2.600,0
0.00												to contrat to
	1	HORAS NORMAIS			192,00	2.600,00 P	998	I.N.S.	S.		8,50	220,99 D
							999	IMPO:	STO DE RENDA		7,50	35,63 D
ND:	D	Proventos:	2,600.00	Descontos:	256.6	2 Informativa:	2	06.00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.343,3
NF:	0	Base INSS:	2.600,00 E	xcedente INSS:	0,0	00 Base FGTS:	2.6	00,00	Valor FGTS:	208,00	Base IRRF:	2.379,0
Empr.:		2 LOANA YO	XELIN BARR	ETO MICHU	Shuarār	: Trabalhando			CPE:		Adm:	11/01/202
Vinculo:		Celetista		CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF		21			Depto: 1	Horas	Mês:	180.0
Cargo:		1 AUXILIAR	DE MANEJO	E LIMPEZA	C.B.0	514320			Filial: 1	St	slário:	1.800,0
	1	HORAS NORMAIS			180,00	1.800,00 P	998	I.N.S.	S.		7,99	143,82 D
ND:	0	Proventos:	1.800.00	Descontos:	143.8	2 Informativa:	-	44,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.656,18
	_	Base INSS:		xcedente INSS:		00 Base FGTS:		00,00	Valor FGTS:	144,00	Base IRRF:	1.656,18
			Total Ger	al Proventos:	6.20	0,00			Total Ger	al Descontos		688,26
									-	Líquido Geral	t	5.511,74
Desum	-	por Rubrica										
	1	HORAS NORMAIS			592,00	6.200,00 P		Charles Contract	ANSPORTE		144,00	144,00 D
								LN.S.S.			24,48	508,63 D
							999	IMPOST	O DE RENDA		7,50	35,63 D
										Lic	quido Geral:	5.511,7

Líquido Geral: 5.511,74

Sistema licenciado para TERRES & KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

879 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG Empresa:

Página: 2/2 CNPJ: 03.979.637/0001-60 Emissão: 03/08/2022 Cálculo: Folha Mensal Horas: 19:46:09

Competência: 07/2022

#### **EXTRATO MENSAL**

#### Situações

Número de empregados:	3	Salário contribuição empregados:	6.200,00	Base IRRF Mensal:	5.691,37
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	35,63
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	6.200,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	508,63	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	1.240,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	62,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	1.810,63	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário familia/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	35,63
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do PGTS:	6.200,00
Mandato sindical:	0	Total:	1.810,63	Valor do FGTS:	496,00
Aposentadoria:	0	Terceiros:	359,60	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	2.170,23	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (36/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022 HORA: 19:55:44 PAG: 0001/0004

#### RKLAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000043 960001792203 807667050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIA COMP: 07/2022 COD REC:115 TOMADOR/OBRA:	COD GPS: 210	0.0			ENT: 0115		1	RATI	2,0 8	NSCRIÇÃO: AP: 0,50 NSCRIÇÃO:		9,537/0001-60 AJUSTADO: 1,00
NOME TRABALHADOR			FIS/FASI			ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COL	MOVIMENT	AÇÃO	СВО
REM SEM 13° SAL	REM 13ºSAL		13*SAL PREV PREV SOCIA		CONTRIB	SEG DEVIDA				DEPÓSITO	0.000.000	MAL
ELLEN DA CONCEICAD GARCIA DE	MACEDO DA S		161,39804.	90-7		08/02/2022	01		******			05143
1.800,00	0,00			0,00		143,82				144,00	5	0,00
GRAZIELLA REGINA GANEO			129,65519,	51-5		11/01/2022	01					05143
2,600,00	0,00			0.00		220,99				208,00	511	0,00
LOANA YOCELIN BARRETO MICHU			165,19826.	67-8		11/01/2022	01					05143
1,800,00	9,00			0,00		143,82				144,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 6.200,00 0,00 508,63 496,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022 HORA: 19:55:44 PAG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIF RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

DALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA 8584D0000043 960D01792203 807667050807 397963700016

 EMPRESA: ESCOLA DE CAES GDIAS HELEN KELLER ECG
 N° DE CONTROLE: KQ30uQx3RZG0000-1
 N° ARQUIVO: NLEFJf:HNSV0000-3

 COMP: 07/2022 COD REC: 115
 COD GPS: 2100
 FPAS: 515
 DUTRAS ENT: 0115
 SIMPLES: 1
 RAT: 2,0
 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0081-60

 LOGRADOURO: AVENIDA SA AVENIDA 440
 UF: SC
 CEF: 88337-315
 BAIERO: MUNICIPIOS
 CHAE PREPONDERANTE
 9609299

 CAT
 QUANT
 REMUNERAÇÃO SEN 13°
 REMUNERAÇÃO 13°
 BASE CÁL PREV SOC
 BASE CÁL 13° PREV SOC

 01
 3
 6.200,00
 0,00
 6.200,00
 0,00

 TOTAIS:
 3
 6.200,00
 0,00
 6.200,00
 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALMO E EMPREGO - MTE GPIP - SEPIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

#### MINISTÈRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022 BORA: 19:55:44 PAG: 0003/0004

# RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP RESUNO DO PECHANENTO — EMPRESA FOIS

8584000000043 960001792203 807667050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES COMP: 07/2022 COD REC TOHADOR/CBRA:	GUTAS HELEN KELLER ECG :115 COD GPS: 2100	N° DE CONTRO FPAS: 515 OUTRAS EN	LE: KDj0uDxjR2G0000-1 T: 0115 SIMPLES: 1 BAT:	N° ARQUIVO: NLEPJI: INSCRIÇÃO: 03.979.6 2,0 FAP: 0,50 RAT AJU INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: AVENIDA CIDADE: BALMEARIO CAMB	SA AVENIDA 440 DRIU UE	: SC CEP: 88337-31	BAIRRO: MUNICIPIOS	CNAE PREPONDERANTE CNAE:	9609299 9609299
NODALIDADE : "Branco"-	RECOLHIMENTO AO POTS E	declaração à paevidência	******************	******************	
		FOTS - 8%			
REMUNERAÇÃO SEM 13° SA REMUNERAÇÃO 13° SALARI		6.200,00 0.00			
QUANTIDADE TRABALHADOR	E3	3	***************************************		
VALORES DO PGTS DATA DE RECOLHIMENTO A	TÉ 07/08/2022				
DEPOSITO FGTS	ENCARGOS FOTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRI	B SOCIAL TOTA	L RECOLHER
496,00	0,00	0.00		0,00	496,00

MINISTERIO DO TRABALRO E EMPREDO - MTE GPIP - SEFIP 8,40 (30/07/2021) TABELAS 84,0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MP

DATA: 04/08/2022 MDRA: 19:55:44 PAG: 0004/0004

# RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIF

	17/2022	LA DE CA						1 515	DE CON	PROLE:	KQ384Q2 115 J	JRZGOOC EIMPLES	0-1	RAT: 2,0	# F	ARQUIV MSCRIÇÃO AP:0,50 MSCRIÇÃO	PAT	79.637 ADDET	/0001-6
		AVENIDA ARIO CAL			440	U	Ft SC	CES	F: 88337	315		O: MUNI		8128		NAE PREP		MAR	9609299
	*****			*****					*****										
		N BOC C	ALCULA	DO SEPS	F 1				2,170,2	CONT	RIB SEG	RODARD	- DEVID	A: CINIO: ROPIA:					508,6
SALABID									0.0	MECE	ITA EVE	NTO DES	F/FATNO	CINIO:					0.00
		NICADE:			ALTER-	200			0,0	PERC	DE IBE	MATERN	LITVEL	ROPIAL					0,00
VALORES	S PAGO	COMP T	HAMALA HAMALA	10 - 352 10 - 501	P IX	LWOIL :			0.00	COM 1	ennakio Antones	D PJ:	TUADE 1						0,00
VALORES	S PAGE	COOP T	RABALS	ic - ADI	C. 20	NNOS:			0,00	COM I	пропоск	D PF:							0,00
VALORES	S PAGO	COOP I	RABALI	O - ADI	C. 25	ANGS			0,00	VALO	C DAE F	ATURAS	EMITIDA	E FARA O	TOMAD	OR1			0,00
COMPENS	MAÇÃO O INIC	AL:	******		****	PERIO	DDO FINA R A COMP	Li				VALO	R SOLIC	ITADO: ENTE AD 1					0,00
VALUE A	ABAT 205	24 .			0,00	VALUE	K A LUMB	ENGAN!				NO VALO	R EACED	ENTE AD I	LIMITE	908-304	(4)		0,00
RETENÇÂ VALOR I	ÃO (LI INFORM	EL 9.711 MO:	/98)		0,00	VAL	OR ABATI	DO PELO	SEFIF1	*****	0	.00	VALO	K A COMPI	ENSAR/	RESTITUI	K:		0,00
									*****										
	51	NO APOS					MCIA 20 ANDS QUARTIE	i ADE:			0,	00		5 ANDS:	51				0,0
QUANTII	DADE D	HOVENE	NTAÇÕE	es / côt	1008														
Harris	0	111	0	121	0	131	0	141	0	151	0	4.1	0	Ka	0	L 1	0	M :	-0
NL:	0	N2:		3631	0	01:		024		-031		P1:	0			P3:		01:	
Q21	. 0	Q31	0	041	0	Q5:	0	Q61	0	97:	0	Pl 4	0	B1.1	0	521	0	53:	0
71:1		T2:	0	W1.1	0	1721	0	U3:	0	V3:	0	W 1	0	W 1	0	X3:1	0	Y 1	0
51 t	196	221	. 0	231	0	2.4:	0	251	100	26:	20	261							

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

- 1. Visita técnica em Curitiba para avaliação e suporte à Gisele e cão-guia Fuzzi;
- 2. Participação no encontro de usuários de cães-guias em Curitiba;
- 3. Treinamento in door com obstáculos, em escadas rolantes e fixas no shopping;
- 4. Treinamento externo dos cães Ibiza, Harpa, Happy, Havana e Hibisco;













5. Acompanhamento veterinário e vacinas da ninhada K;







6. Entrevistas a pessoas cegas e com baixa visão, para avaliar compatibilidade com os cães-guias. Entrevistas de familiares de autistas, com finalidade semelhante, avaliar a compatibilidade dos cães de apoio emocional com crianças e adolescentes portadores de TEA – Transtorno do Espectro Autista;

7. Visita dos alunos da Uniavan na HKeller e presença da equipe HKeller no Colégio Vereador Santa, Uniavan e outras escolas, em comemoração ao mês da inclusão, com apresentação da HKeller, palestra sobre inclusão social e sobre como agir ao encontrar cães-guias trabalhando e/ou em treinamento;















8. Participação no 53º Encontro do Dia do Maçom em Balneário Camboriú;









9. Banhos, pesagem, liberdade assistida e outros cuidados com os cães adultos;

















10. Suporte aos autistas e as tutores (pais e mães) com Cães de Apoio Emocional;









11. Acompanhamento da matriz Dakota e da ninhada K com 10 filhotes;





12. Dessensibilização da ninhada K - Atividade realizada com os filhotes desde os primeiros dias de vida, com o objetivo de familiarizar com materiais, sons, toques, outros animais, ambientes, desafios, etc.

















13. Visitas e orientações aos voluntários em atividades de convivência e familiarização com os mais diversos ambientes como bancos, rodoviária, aeroportos, ruas, eventos, cinema, igreja, shoppings, lojas, restaurantes e meios de transporte público de lazer.









































# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:22:53 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: 542E.23A8.B3E0.5566 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

CNPI/CPF: 03.979.637/0001-60

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dividas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 220140126690750

 Data de emissão:
 27/07/2022 17:12:51

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

25/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



#### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
131166 / 2022	23/08/20	022 21/11/2022
CPF / CNPJ:	, N	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.979.637/0001-60	E	ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125 ATIVIDADE CNAE:		
8011102 - Serviços de adestramento de c	ães de guarda	
9609299 - Outras atividades de serviços p	oessoais não especificadas anteriorme	ente
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:		
Logradouro: DOM PEDRO, 401	C	Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.
Bairro: JARDIM IATE CLUBE	c	CEP: 88337-210
AVISO:		
Foram encontrados débitos em aberto par	a a pessoa selecionada	

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o contribuinte cadastrado nesta Prefeitura, no cadastro acima citado, possui débitos.

Caso V.Sª já efetuou algum pagamento, solicitamos a gentileza de nos apresentar o mais rápido possível o documento de quitação, para que possamos proceder a baixa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

#### C22131166N9176D12

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú https://www.bc.sc.gov.br/

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, 320





### Protocolo 2- 77.845/2022

De: Francielly K. - SCGTP - DCCC - DP

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 31/08/2022 às 15:48:59

#### Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP

#### Prestação de Contas - Lei 13019

Prezada Secretária,

Segue para assinatura digital o parecer referente à 3ª parcela do Termo de Fomento 01/2022 PMBC/FMAS - Escola de Cães Guias Helen Keller.

Respeitosamente,

-

#### Francielly Aparecida Kissner

Analista de Controle Interno - Matrícula 41.648/20

#### Anexos:

PARECER_3_parcela_Escola_Helen_Keller.pdf



#### PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

PARECER № 03				
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 05/08/2022			
Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021	Empenho: 21/2022			
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Parcela nº 03/12	Mês: Julho - 2022			

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 3ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 por meio do Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 cujo objeto é: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas parcial contendo 51 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

	Balneário Cambo	Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLY APARECIDA KI\$SNER e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
		HOIN
	Francially Anguacida Vicency	A BAF
	Francielly Aparecida Kissner Matr. 41648	ZIL S
	Watt. 41046	CHRI
		NZ AZZ
		7 e A
		SNE
De acordo,		A 조
A Sra. Secretária, para deliberaçã	0	ECID
		4PAR
	Anna Christina Barichello	וראי
Se	cretária de Desenvolvimento e Inclusão Social	N N
		FRA
		soas:
		2 pes
		o por
		sinadd
		Ass

J/5E70-9CDA-F937-3323 e informe o código 5E70-9CDA-F937-332



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E70-9CDA-F937-3323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 31/08/2022 15:49:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 01/09/2022 14:15:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/5E70-9CDA-F937-3323

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:					
139683 / 2022	31/08/2022	29/11/2022					
CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOC	IAL:					
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES G	ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125  ATIVIDADE CNAE:							
8011102 - Serviços de adestramento de cães de g	uarda						
9609299 - Outras atividades de serviços pessoais	não especificadas anteriormente						
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:							
Logradouro: DOM PEDRO, 401	Complemento: END.S	O P/FINS REFERENCIA/CORRESP.					
Bairro: JARDIM IATE CLUBE CEP: 88337-210							
AVISO:							
Constam débitos em aberto a pessoa selecionada							

DESCRIÇÃO:

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo.

CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

#### C22139683N9184D48

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú https://www.bc.sc.gov.br/

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, 320